



**COMPROVANTE DE ABERTURA**  
**Processo: Nº 276/2024 Cód. Verificador: 4JHKD546**

**Requerente:** 523 - MUNICIPIO DE MARMELEIRO  
**CPF/CNPJ:** 76.205.665/0001-01  
**Endereço:** Avenida Macali Nº 255 **CEP:**85.615-000  
**Cidade:** Marmeleiro **Estado:**PR  
**Bairro:** CENTRO  
**Fone Res.:** (46) 3525-8100 **Fone Cel.:** Não Informado  
**E-mail:** administracao@marmeleiro.pr.gov.br  
**Assunto:** SETOR ENGENHARIA  
**Subassunto:** PROCESSO FISCALIZAÇÃO  
**Data de Abertura:** 15/02/2024 08:22  
**Previsão:** 15/02/2024

Documentos do Processo		
Outros Documentos		
Descrição	Entregue	Anexo
		02. Cronograma Físico-Financeiro Inicial.pdf
		03. Parecer Técnico - Alteração de Projeto - 1º Termo Aditivo - Apostilamento_ass.pdf
		04. Anuência Projetista - Adriano Girardello.pdf
		05. LAGO MARMELEIRO - 03 DE 12 - REVESTIMENTO ASFÁLTICO_TRAÇADO ALTERADO_ass.pdf
Documentos Opcionais		
Descrição	Entregue	Anexo
NOTIFICAÇÃO	Sim	NOTIFICACAO
<b>Quantidade de Documentos:</b>	1	<b>Quantidade de Documentos Entregues:</b> 1

**Observação**  
Conforme orientação da Procuradoria Jurídica (Ederson Roberto Dalla Costa), foi aberto o presente processo digital para envio de parecer técnico para que o Procurador possa emitir parecer jurídico, conforme solicitação do PARANÁCIDADE, referente a Readequação de Projeto.

MUNICIPIO DE MARMELEIRO  
Requerente

CHEILA SIRLENE BEUTLER  
Funcionário(a)

Recebido

## REQUERIMENTO PARA ALTERAÇÃO DO PROJETO

**Contrato Administrativo: 104/2023**

**Tomada de Preços n° 004/2023**

À COMISSÃO DE ENGENHARIA, LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO/PR.

**Contratada:** Esplendor Obras Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 17.897.400/0001-44, localizada na Rua Orestes Pavan, n° 310, bairro Luther King, na cidade de Francisco Beltrão Paraná, nesse ato representada pela senhora Marisa Aparecida Divino Gonçalves, responsável legal pela empresa, portadora do CPF 502.089.859-72.

**Contratante:** Município de Marmeleiro, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Avenida Macali, n° 255, Centro, na Cidade de Marmeleiro - PR, inscrito no CNPJ 76.205.665/0001-01, representado por seu Prefeito, Senhor Paulo Jair Pilati, inscrito no CPF sob n. ° 524.704.239-53.

**OBJETO: EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DA PISTA DE CAMINHADA DO PARQUE URBANO, CONTENDO: PISTA DE CAMINHADA EM CBUQ, ESTACIONAMENTOS E ACESSOS EM PAVER**

Em atenção a vistoria realizada na obra supracitada na data de 10/01/2024, em que estavam presentes além do corpo técnico de fiscalização do Município (engenheira Cheila), o gestor do contrato (Everaldo) e os engenheiros da empresa contratada (Robson e Diego), restou verificado um possível problema de projeto em relação a locação do eixo da pista de caminhada.

Em data posterior, esta empresa Ora executora recebeu via e-mail em 15/01/2024, recomendações do setor de fiscalização sugerindo que aguardássemos até que este Órgão juntamente com o gestor do contrato, solicitassem levantamento de topografia para avaliar e confirmar uma efetiva necessidade de alteração do traçado da pista de caminhada e, posteriormente, obtivessem autorização/aprovação junto ao PARANÁCIDADE, tendo em vista que, uma possível alteração de projeto poderia implicar, consequentemente, em aditivo de acréscimo/supressão de valor contratual.

Na ocasião a fiscalização salientou que, tal solicitação não interferia na execução dos demais serviços do contrato, como por exemplo, o estacionamento, cuja execução poderia ser dada sequencialmente.

Ainda, atestou-se em obra, com auxílio de equipe de topografia, que o traçado da pista de caminhada previsto em projeto adentra área de mata na parte Oeste e, em outros pontos também apresentam conflitos com árvores, tornando inexecutável seguir o traçado de projeto, pois o Gestor do contrato e também Diretor do Departamento de Urbanismo, informou na ocasião que mais nenhuma árvore poderá ser removida, pois não há autorização ambiental.

Com a presença da equipe de topografia, da fiscalização e do gestor do contrato, foi identificada uma rota alternativa visando o desvio das árvores, no entanto diferente do projeto.

Visando dirimir quaisquer inconsistências, foi encaminhado via e-mail para o gestor do contrato e para a Administração em 19/01/2024 uma narração sobre o caso e realizada uma reunião neste mesmo dia, onde o gestor do contrato e a Diretora de Administração decidiram pela não paralisação da obra e que a alteração do projeto e respectivo aditivo seriam feitos com o contrato em andamento. E, Também ficou definido na reunião que a fiscalização (engenheira Cheila) ficaria responsável por providenciar as modificações e os trâmites necessários.

Sendo assim, estas decisões da Diretora de Administração e Gestor do contrato foram comunicadas no dia 19/01/2024 ao Engenheiro desta empresa, desse modo, autorizando-o a dar sequência nos demais serviços que não sofreriam alterações.

Considerando que, a utilização desse novo traçado implicaria, além da alteração do projeto, consequentemente, em aditivo de acréscimo/supressão de valor contractual e buscando-se evitar um eventual aditivo e demais trâmites relacionados ao processo, e para melhor agilidade na resolução da interferência, a fiscalização do Órgão Contratante estudou de forma a delinear um novo traçado que desviasse das árvores conflitantes e/ou região de mata, mas que também não acarretasse em aditivo de acréscimo/supressão de valor. Desse modo, desenhou-se novo traçado mantendo a mesma área de revestimento asfáltico para a pista de caminhada prevista em projeto.

Diante de todo o exposto, vimos por meio deste requer a referida alteração do traçado do projeto, e envio a todos os órgãos responsáveis para que não hajam intercorrências posteriores a fim de que surtam os efeitos legais do contrato.

Termos em que,

Pedimos o deferimento.

Francisco Beltrão/PR, 08 de Fevereiro de 2023.

---

Marisa Aparecida Divino Gonçalves  
RG nº 3.875.629-0 SESP/PR  
CPF nº 502.089.859-72  
Empresária e Representante Legal

MARMELEIRO, 19 DE OUTUBRO DE 2023

OBJETO: CONSTRUÇÃO DA PISTA DE CAMINHADA DO PARQUE URBANO, CONTENDO: PISTA DE CAMINHADA EM CBUQ, ESTACIONAMENTOS E ACESSOS EM PAVER.

OBRA: PISTA DE CAMINHADA DO PARQUE URBANO - LOTEAMENTO COOPHARMAR

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

Item	DESCRIÇÃO DOS AGRUPADORES DE SERVIÇOS	Investimento	PESO	Mês 01		Mês 02		Mês 03		Mês 04		Mês 05		Mês 06	
				%	No Mês	Acum.	No Mês	Acum.	No Mês	Acum.	No Mês	Acum.	No Mês	Acum.	
1.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 3.047,40	2,00%	100,00%	100,00%	0,00%	100,00%	0,00%	100,00%	0,00%	100,00%	0,00%	100,00%	0,00%	100,00%
1.2	PAVIMENTAÇÃO E CALCAMENTO, PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS	R\$ 139.644,54	91,79%	10,00%	10,00%	10,00%	20,00%	20,00%	40,00%	20,00%	60,00%	30,00%	90,00%	10,00%	100,00%
1.3	DIVERSOS (LIMPEZA, ENSAIOS TECNOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS)	R\$ 9.445,15	6,21%	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%	30,00%	50,00%	30,00%	80,00%	20,00%	100,00%	0,00%	100,00%
	<b>TOTAL (%)</b>	100,00%		<b>11,18%</b>	<b>11,18%</b>	<b>10,42%</b>	<b>21,60%</b>	<b>20,22%</b>	<b>41,82%</b>	<b>20,22%</b>	<b>62,04%</b>	<b>28,78%</b>	<b>90,82%</b>	<b>9,18%</b>	<b>100,00%</b>
	<b>TOTAL (R\$)</b>	<b>R\$ 152.137,09</b>		<b>R\$ 17.011,85</b>	<b>R\$ 15.853,48</b>	<b>R\$ 30.762,45</b>	<b>R\$ 30.762,45</b>	<b>R\$ 43.782,39</b>	<b>R\$ 13.964,45</b>						
	<b>ACUMULADO (R\$)</b>			<b>R\$ 17.011,85</b>	<b>R\$ 32.865,33</b>	<b>R\$ 63.627,79</b>	<b>R\$ 94.390,24</b>	<b>R\$ 138.172,63</b>	<b>R\$ 152.137,09</b>						

Responsável Técnico do Município de Marmeleiro- PR.  
Carimbo e Assinatura

*Marisa Aparecida Divino Gonçalves*

MARISA APARECIDA DIVINO GONÇALVES

PROPRIETÁRIA / PROPONENTE

RG.: 3.875.629-0 SESP-PR / CPF.: 502.089.859-72

ESPLENDORA\_OBRAS LTDA / CNPJ.: 17.897.400/0001-44.

Rua Oreste Pavan, nº 310, bairro Luther King, Francisco Beltrão - Pr.

Fone: (46) 3527-1330.

*Angela Maria Damiani*

ANGELA MARIA DAMIANI  
RESPONSÁVEL TÉCNICA / ENG.º CIVIL – CREA-PR  
19494/D.

RG.: 3.491.384-6 / CPF.: 544.682.809-72

ANGELA M. DAMIANI

Engenheira Civil - CREA/PR 19494/D  
CREA/SC 023430-7



# *Prefeitura Municipal de Marmeleiro*

Avenida Macali, nº 255, Centro – CEP 85615-000

## **PARECER TÉCNICO**

**Município:** MARMELEIRO

**SAM/Lote nº:** 40/01

**Obra:** PARQUE URBANO

**Programa:** PROGRAMA TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS (PAM)

**Assunto:** Readequação de Projeto (traçado da pista de caminhada)

Trata-se de solicitação de apostilamento, relativo ao Contrato nº 104/2023, firmado entre esta municipalidade e a empresa ESPLENDORA OBRAS LTDA, objetivando readequação de traçado da pista de caminhada de projeto, sem alteração de valor contratual (acréscimo/supressão).

Referente ao requerimento apresentado pela empresa contratada, para alteração de projeto, objetivando a execução da obra, há concordância para que seja feita readequação do traçado da pista de caminhada do Parque Urbano para propiciar condição técnica de exequibilidade do objeto pela empresa contratada.

*- Considerando o manifesto do PARANÁCIDADE informando que, a readequação deverá ser feita mediante apostilamento do contrato. Para tanto, o PARANÁCIDADE solicitou a apresentação de “pedido” por parte da empresa executora, solicitando a alteração do projeto, bem como solicitou também parecer jurídico do município;*

*- Considerando que o PARANÁCIDADE informou que deve ser aberto, no Portal dos Municípios, processo de aditivo de acréscimo/supressão de valor contratual, mesmo sem necessidade de alterar valor contratual. Isso se deve ao fato de que, segundo o PARANÁCIDADE, no Portal dos Municípios não há opção, especificamente, para solicitar Readequação de Projeto;*

*- Considerando que após contato/conversa da fiscalização pessoalmente com o Procurador Jurídico do Município, o mesmo solicitou parecer técnico para emissão do respectivo parecer jurídico;*

O prazo de execução previsto no contrato corresponde a 180 (cento e oitenta) dias e o prazo de vigência 360 (trezentos e sessenta) dias. Trata-se de primeiro apostilamento para fins de readequação de projeto.



## *Prefeitura Municipal de Marmeleiro*

Avenida Macali, nº 255, Centro – CEP 85615-000

Visto a necessidade de aprovação da readequação pelo PARANÁCIDADE, a obra ainda não foi iniciada no trecho com interferência, e permanecerá aguardando até que se resolva a situação por meio das adequações necessárias. Para que a empresa tenha condições de executar o objeto para o qual foi contratada, a fiscalização e a gestão do contrato se manifestam favorável a alteração do traçado de projeto da pista de caminhada.

Marmeleiro-PR, 08 de fevereiro de 2024.

**Cheila Sirlene Beutler**

Engenheira Civil - CREA PR 190371/D

Fiscal do Contrato N° 104/2023

Ratifico as informações descritas acima:

**Everaldo Sobrinho de Oliveira**

Diretor do Departamento de Urbanismo

Gestor do Contrato N° 104/2023



## *Prefeitura Municipal de Marmeleiro*

Avenida Macali, n° 255, Centro – CEP 85615-000

Marmeleiro-PR, 01 de fevereiro de 2024.

Ao

**Engenheiro Civil**

Adriano Douglas Girardello

Projetista do Lote 02 do Parque Urbano

### **AUTORIZAÇÃO DE ALTERAÇÃO DO TRAÇADO DA PISTA DE CAMINHADA DO PROJETO DO LOTE 02 DO PARQUE URBANO**

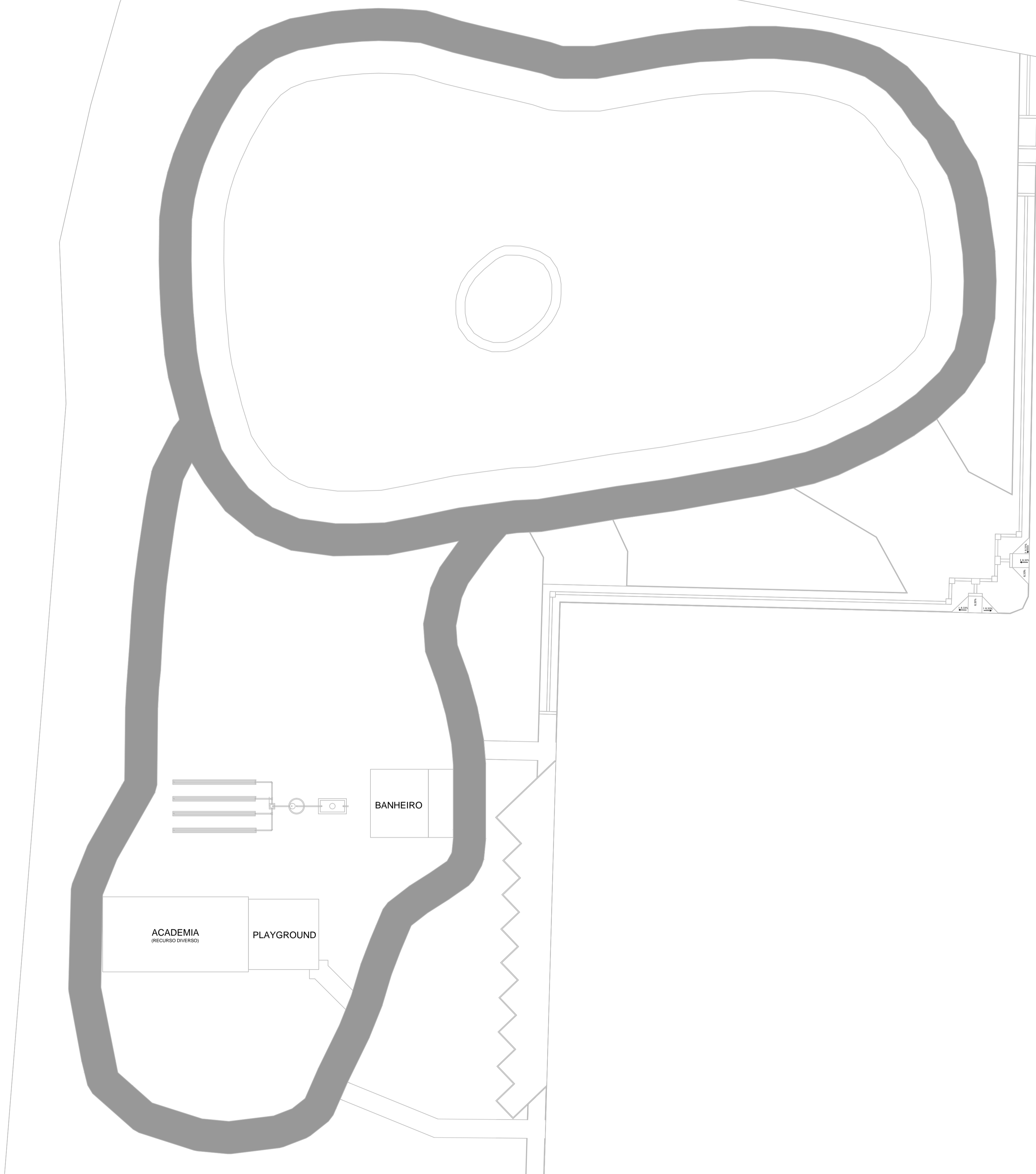
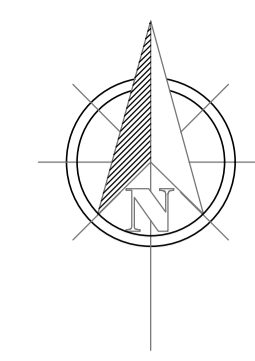
Eu, Adriano Douglas Girardello, Engenheiro Civil, inscrito no CREA-PR sob o n° 163578/D, e responsável pela elaboração dos projetos do Lote 02 do Parque Urbano conforme ART n° 1720227088542, autorizo a alteração do projeto mencionado acima, que foi de minha autoria, no que tange o traçado da pista de caminhada, de acordo com o indicado no Ofício n° 010/2024-SE.

Diante do exposto, a profissional Cheila Sirlene Beutler, Engenheira Civil, CREA-PR 190371/D, ou qualquer outro posteriormente designado pelo Município de Marmeleiro, ficam autorizados a realizar as alterações que julgarem necessárias para alterarem o traçado da pista de caminhada.

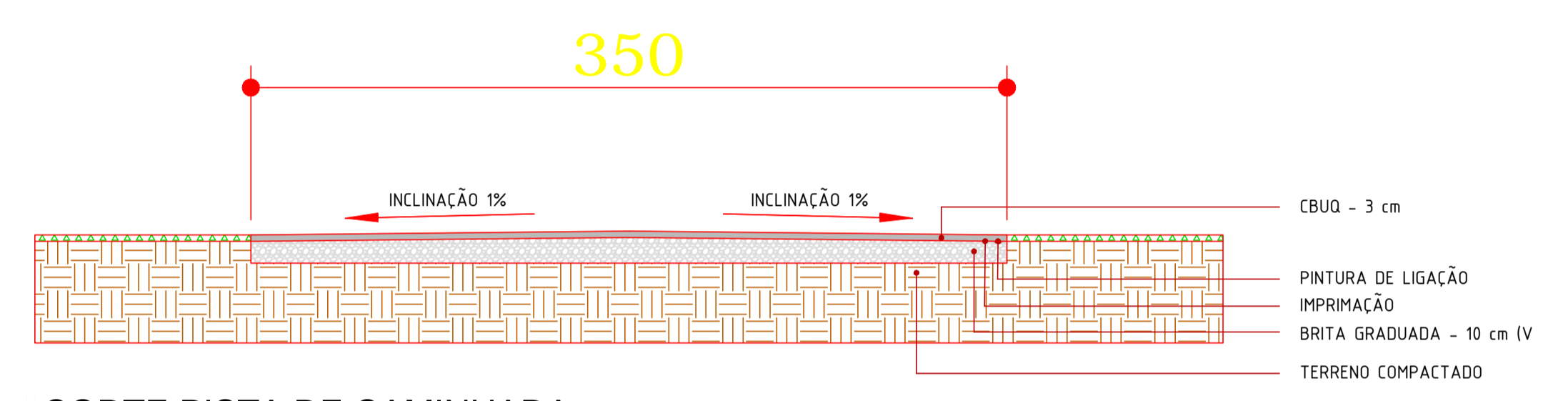
Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Adriano Douglas Girardello  
Engenheiro Civil – CREA-PR 163578/D  
Projetista

Cheila Sirlene Beutler  
Engenheira Civil – CREA-PR 190371/D  
Setor de Engenharia



**PLANTA BAIXA**  
REVESTIMENTO - ASFALTO  
ESC: 1/400



**CORTE PISTA DE CAMINHADA**  
CORTE TRANSVERSAL  
ESC: 1/25

CARTILHAS E ANOTAÇÕES	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO</b>		
	EMPRESAMENTO LAGO MUNICIPAL - REVESTIMENTOS Prefeitura de Marmeleiro		PREFEITURA MUN. DE MARMELEIRO - ASSINATURA
	CONTEUDO: - PLANTA BAIXA - REVESTIMENTO ASFALTO - CORTE TRANSVERSAL - PISTA DE CAMINHADA		IDENTIFICAÇÃO DA PRANCHA <b>03/12</b>
	DATA: NOVEMBRO - 2022	DESENHO: ENGENHARIA	ÁREA: - 1.422,20 m <sup>2</sup>
RESP. TÉCNICO:	ESCALA DE PLOTAGEM: INDICADA	FOLHA ÚNICA DIMENSÕES DA FOLHA: A1	
ASSINATURA		ARQUIVO:	





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

593

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 15 de fevereiro de 2024.

De: Gabinete do Prefeito

Para: Procuradoria Jurídica

Assunto: Suspensão de prazo de execução contratual.

Nos termos da solicitação do Parecer Técnico, protocolo/processo sob n° 276/2024, em que pleiteia apostilamento objetivando readequação de traçado da pista de caminhada de projeto, sem alteração de valor contratual (acréscimo/supressão), referente ao Contrato n° 104/2023, vinculado a Tomada de Preços n° 004/2023, solicito manifestação da Procuradoria Jurídica no que diz respeito a possibilidade e legalidade do ato.

Após, retornem os autos para despacho.

Atenciosamente;

**Paulo Jair Pilati**  
**Prefeito**



# Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

Marmeleiro, 23 de fevereiro de 2024.

**Processo Administrativo n.º 147/2023**  
**Tomada de Preços n.º 004/2023**

**Parecer Jurídico n.º 044/2024 - PG**

## **I – Relatório**

Apresenta-se para parecer a solicitação de alteração de projeto do contrato administrativo n.º 104/2023, vinculado à Tomada de Preços n.º 004/2023, que trata da contratação de empresa para construção da pista de caminhada do parque urbano, nos termos de requerimento protocolado sob o n.º 276/2024,

Para a presente análise, foram anexados ao processo os seguintes documentos:

- Requerimento por parte da contratada informando a necessidade na alteração do projeto;
- Cronograma físico-financeiro;
- Parecer Técnico s/n emitido pelo engenheiro responsável pela fiscalização do contrato, ratificado pelo Diretor do Departamento de Urbanismo;
- Anuência do engenheiro responsável pela elaboração do projeto, autorizando as alterações;
- Planta baixa;
- Solicitação de parecer pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito de Marmeleiro;

## **II – Fundamentação**

Preliminarmente, devemos salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Incumbe à esta Procuradoria prestar consultoria sob a ótica estritamente jurídica, sem se adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito dos departamentos, nem analisar os aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativos.

A Lei n.º 8.666/93 admite que se proceda a alterações contratuais, desde que sejam realizadas no interesse da Administração e para atender ao interesse público. Tais modificações podem ser de ordem qualitativa ou quantitativa e implementadas por manifestação unilateral da Administração ou mediante acordo entre as partes. Em qualquer um dos casos, as alterações devem ser justificadas por escrito e previamente autorizadas pela autoridade competente para a celebração do contrato.





# Prefeitura Municipal de Marmeleira

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

O art. 65, Inciso I, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93, concede à Administração a possibilidade de alterar unilateralmente o contrato quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos.

Ainda estabelece o inciso II, alínea “b” do mesmo artigo a possibilidade de alteração dos contratos, por acordo entre as partes, quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários.

Tratadas estas premissas, cumpre verificar se as alterações são efetivamente necessárias e se há a devida justificativa por parte da Administração Pública.

A justificativa para o aditamento, em suma, é que o projeto inicialmente proposto previa a pista de caminhada adentrando na área de mata, apresentando conflitos com árvores, tornando inexecutável seguir o traçado projetado, eis que para tanto seria necessária a remoção das árvores, mas que, segundo informado, não há autorizações de cunho ambiental para este procedimento, razão pela qual, após reuniões entre os representantes da empresa e da administração se optou em realizar a alteração do traçado.

A responsável técnica pelo acompanhamento da execução da obra emitiu parecer técnico corroborando com as informações, se manifestando favorável às alterações.

Denota-se pelos elementos constantes, que não haverá alterações de cunho quantitativo no projeto, havendo tão somente no traçado inicialmente proposto em razão dos fatos acima elencados.

### **III- Conclusão**

Considerando o exposto, sob o aspecto legal, entendo pela possibilidade do aditamento contratual pleiteado, considerando haver previsão, nos termos da fundamentação.

É o Parecer.

**Ederson Roberto Dalla Costa**  
**Procurador Jurídico**



SAM

Sistema de Acompanhamento  
e Monitoramento de projetos**PARECER TÉCNICO Nº : 226/ 2024**

<b>Município :</b> Marmeleiro		
<b>Programa :</b> PROGRAMA TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS		
<b>Tipo de Projeto :</b> Parque Urbano		
<b>Modalidade :</b> Tomada de Preços	<b>Nº :</b> 0004/2023	
<b>Projeto :</b> 40	<b>Ofício :</b>	
<b>Lote(s) :</b> 1		
<b>Data da Assinatura :</b> 23/11/2023	<b>Prazos :</b> <b>Execução :</b> 21/05/2024	<b>Vigência :</b> 17/11/2024
<b>Fornecedor :</b> ESPLENDORA OBRAS LTDA		

**Assunto :** ALTERAÇÃO DE PROJETO SEM ALTERAÇÃO DE VALORES**PARECER TÉCNICO**

REFERÊNCIA: Parque Urbano  
MUNICÍPIO: Marmeleiro  
SAM nº 40 / Lote nº 01

EMPRESA EXECUTORA: ESPLENDORA OBRAS LTDA  
CONTRATO: 104/2023  
VALOR DO CONTRATO LICITADO: R\$ 152.137,09  
PRAZO DE EXECUÇÃO: 21/05/2024  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 17/11/2024

Cabe salientar que a autonomia na gestão do contrato e a responsabilidade de fiscalização da obra é do controle total da Prefeitura Municipal de Marmeleiro, cabendo ao PARANACIDADE somente sua supervisão.

O Município de Marmeleiro, através de seu Parecer Técnico elaborado pela Fiscal da Obra, a Eng. Civil Cheila Sirlene Beutler, solicita a alteração de projeto, sem alteração de valor contratual.

O Parecer é embasado no requerimento da empresa, que solicita a alteração motivada pela impossibilidade de execução de parte do traçado original devido à presença de espécies de árvores que não podem ser removidas, por não possuírem autorização ambiental, tendo sido proibida sua remoção pelo Gestor do Contrato.

O Procurador Jurídico do Município, Edson Roberto Dalla Costa, emitiu parecer favorável a alteração de projeto (aditamento contratual), fundamentado sob preceitos legais.

**CONSIDERAÇÕES:**

Considerando que na elaboração e aprovação do projeto original não foi prevista a remoção de vegetação;

Considerando que a supressão de vegetação com diâmetro na altura do peito (DAP) acima de 15,7 cm por pessoa jurídica necessita da realização de um inventário das espécies, e que este inventário deverá ser inserido no protocolo da autorização para supressão no Portal do SINAFLO, de acordo com a Portaria do Instituto Água e Terra nº 297 de 2023;

Considerando que a Engenheira Civil do Município, após anuência e autorização do Engenheiro projetista (documento juntado ao Parecer Técnico), alterou o desenho da pista de caminhada realizando desvio da área de vegetação, porém manteve a mesma quantidade de área do projeto original (em m2), não interferindo em quantidades nem em valores contratuais;

Considerando que o cronograma para execução da obra ainda não sofreu nenhuma alteração, e que a solicitação para supressão de vegetação pelo sistema do IAT/SINAFLO necessitaria de paralisação da obra até que a autorização fosse emitida (ainda podendo esta ser indeferida, a depender das espécies presentes no inventário), atrasando, assim, o cronograma de execução.

**PARECER:**

Com base nas considerações supracitadas, este parecer é FAVORÁVEL a alteração do projeto proposto pelo Parecer Técnico do Município, neste caso, mantendo a área do traçado da pista de caminhada (em m2), sem alteração de quantidades, serviços ou valores no contrato original - somente do desenho - com a finalidade de garantir a exequibilidade do objeto pela empresa contratada e entrega final da obra.



SAM

Sistema de Acompanhamento  
e Monitoramento de projetos**PARECER TÉCNICO Nº : 226/ 2024**

<b>Município :</b> Marmeleiro			
<b>Programa :</b> PROGRAMA TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS			
<b>Tipo de Projeto :</b> Parque Urbano			
<b>Modalidade :</b> Tomada de Preços	<b>Nº :</b> 0004/2023		
<b>Projeto :</b> 40	<b>Ofício :</b>		
<b>Lote(s) :</b> 1			
<b>Data da Assinatura :</b> 23/11/2023	<b>Prazos :</b> <b>Execução :</b> 21/05/2024	<b>Vigência :</b> 17/11/2024	
<b>Fornecedor :</b> ESPLENDORA OBRAS LTDA			

**Assunto :** ALTERAÇÃO DE PROJETO SEM ALTERAÇÃO DE VALORES

Histórico de aditivos do município:

Município sem histórico de aditivos neste projeto.

É o parecer.

Segue documentação para que a Procuradoria Jurídica (PJU) faça as considerações necessárias.

23/02/2024

---

 Paula Daolio Silveira  
**Engenheiro(a) Ambiental**
**De acordo:****Encaminha-se à Procuradoria  
Jurídica para providências.**


---

 Fernando Domingues Caetano  
**Coordenador de Estudos e Captação de Recursos**

Documento assinado eletronicamente por:

**Paula Daolio Silveira (23/02/2024 15:21:11) e Helio Sabino Deitos (23/02/2024 15:23:00)**

Nome/controlado do arquivo:

**2024022315211186.pdf**

*Aponte a sua câmera e verifique a autenticidade:*





SAM

Sistema de Acompanhamento  
e Monitoramento de projetos**PARECER JURÍDICO Nº : 226/ 2024**

**Município :** Marmeleiro  
**Programa :** PROGRAMA TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS  
**Tipo de Projeto :** Parque Urbano  
**Modalidade :** Tomada de Preços **Nº :** 0004/2023  
**Projeto :** 40 **Contrato :** 104/2023  
**Lotes :** 1  
**Data da Assinatura :** 23/11/2023 **Prazos :** **Execução :** 21/05/2024 **Vigência :** 17/11/2024  
**Fornecedor :** ESPLENDORA OBRAS LTDA

**Assunto :** ALTERAÇÃO DE PROJETO SEM ALTERAÇÃO DE VALORES**PARECER JURÍDICO**

Em análise a documentação apresentada pelo Município de MARMELEIRO quanto à adequação de projeto sem alteração de valor ao contrato sob nº 104/2023, firmado com a empresa ESPLENDORA OBRAS LTDA - PTV - para a construção de Pista para caminhada em Parque Urbano..

A empresa contratada identificou e requereu a alteração, que solicita a alteração motivada pela impossibilidade de execução de parte do traçado original devido à presença de espécies de árvores que não podem ser removidas, por não possuírem autorização ambiental, tendo sido proibida sua remoção.

Consultado o Engenheiro projetista (documento juntado ao Parecer Técnico), alterou o desenho da pista de caminhada realizando desvio da área de vegetação, porém manteve a mesma quantidade de área do projeto original (em m2), não interferindo em quantidades nem em valores contratuais;

Os pareceres técnico e jurídico do Município se manifestaram favoráveis à adequação do projeto mantendo o valor do contrato. Também, o técnico do PARANACIDADE foi favorável em seu parecer, com anuência das Coordenadoria Operacional.

Considerando o disposto no art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, de que os contratos regidos por esta lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas e opinativos técnicos, esta PJU se manifesta também favorável à pretensão por não haver óbice de ordem legal.

Ficou clara e comprovada que tal alteração do descritivo proposto não acarretará desvio de finalidade, resguardando o valor inicialmente contratado.

O município poderá juntar à documentação o termo de apostilamento com a alteração requerida, devidamente publicada.

É o parecer.

Curitiba , 27/02/2024

\_\_\_\_\_  
**Vilma Regina Gonçalves Dias**  
Advogado(a)

Documento assinado eletronicamente por:  
**Vilma Regina Gonçalves Dias (27/02/2024 21:30:26)**

Nome/controlado do arquivo:  
**2024022721302661.pdf**

*Aponte a sua câmera e verifique a autenticidade:*







# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

601

ESTADO DO PARANÁ

## DESPACHO

Nos termos da solicitação do Parecer Técnico elaborado pela Fiscal da obra, protocolo/processo sob n° 276/2024, e com base no Parecer Jurídico n° 044/2024 – PG e no Parecer Técnico n° 226/2024 e Parecer Jurídico n° 226/2024 do PARANACIDADE, autorizo o apostilamento solicitado.

Encaminha-se ao setor responsável para providências necessárias.

Marmeleiro, 29 de fevereiro de 2024.

**Paulo Jair Pilati**  
**Prefeito de Marmeleiro**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/02/2024 14:09 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/tp65e0ba4bd6d2>.  
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 29/02/2024 14:09





**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO  
CONTRATO Nº 104/2023  
VINCULADO A TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023**

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, situado na Avenida Macali, nº 255, Centro, na Cidade de Marmeleiro - PR, CNPJ 76.205.665/0001-01, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade R.G. n.º 4.352.883-1 SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º 524.704.239-53 e a empresa **ESPLENDORA OBRAS LTDA**, CNPJ 17.897.400/0001-44, localizada na Rua Orestes Pavan, nº 310, Bairro Luther King, Cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP: 85605-535, Telefone: (46) 3527-1330, e-mail: esplendor@outlook.com, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por Senhora Marisa Aparecida Divino Gonçalves, portador da cédula de identidade R.G. n.º 3.875.629-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º 502.089.859-72, residente na Rua Orestes Pavan, nº 310, Bairro Luther King, Cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP: 85605-535, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/1993, na proposta da **CONTRATADA** datada de 19 de outubro de 2023, protocolo n.º Tomada de Preços nº 004/2023, conforme condições que estipulam a seguir:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Tem por objeto o presente instrumento, a alteração de projeto sem alteração do valor contratual, considerando a solicitação do Parecer Técnico elaborado pela Fiscal da obra no Município, protocolo/processo sob nº 276/2024, o requerimento da **CONTRATADA** datado em 08 de fevereiro de 2024, com base no Parecer Jurídico nº 044/2024 – PG, no Parecer Técnico nº 226/2024 e Parecer Jurídico nº 226/2024 do **PARANACIDADE** e nos demais documentos acostados ao processo licitatório.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO**

Pelo disposto na Cláusula Primeira, fica alterado o projeto conforme proposto pelo Parecer Técnico emitido pela Fiscal da obra no Município, protocolo/processo sob nº 276/2024, neste caso, mantendo a área do traçado da pista de caminhada (em m<sup>2</sup>), sem alteração de quantidades, serviços ou valores no contrato original - somente do desenho - com a finalidade de garantir a exequibilidade do objeto pela empresa **CONTRATADA** e entrega final da obra.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

As demais cláusulas e condições do contrato de que trata o presente aditivo, permanecem válidas e inalteradas.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo Aditivo. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e que serão rubricadas e assinadas para todos os fins de direito.

Marmeleiro, 29 de fevereiro de 2024.

**CONTRATANTE**  
**MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**  
Paulo Jair Pilati

**CONTRATADA**  
**ESPLENDORA OBRAS LTDA**  
Marisa Aparecida Divino Gonçalves

Assinatura do Responsável pela Fiscalização  
da obra no Município  
CREA/CAU nº 190371/D  
Cheila Sirlene Beutler

Testemunhas:

RG: 4.168.913-7 SSP/PR  
Fernando Carneiro

RG 7.587.357-3 SSP/PR  
Regina Michelin